

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APOIO A INCUBADORAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE INCUBADORAS DE COOPERATIVAS POPULARES (PRONINC), E EM ARTICULAÇÃO COM A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS), COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DE PROJETOS/COLETIVOS DE ARTE, CULTURA, MEMÓRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA

A Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio da Gerência Regional de Brasília (Fiocruz Brasília) no âmbito do Núcleo de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (NUSMAD/GEREB/Fiocruz Brasília), em parceria com o Ministério da Saúde, por intermédio do Departamento de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas da Secretaria de Atenção Especializada do Ministério da Saúde (DESMAD/SAES/MS), no âmbito do Termo de Execução Descentralizado (TED) nº 116/2025, tornam pública a presente **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APOIO A INCUBADORAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE INCUBADORAS DE COOPERATIVAS POPULARES (PRONINC), E EM ARTICULAÇÃO COM A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS), COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DE PROJETOS/COLETIVOS DE ARTE, CULTURA, MEMÓRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, em observância a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo V, da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), Artigo 5º, inciso VII - *Estratégias de Reabilitação Psicossocial*, e em conformidade com o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, constituído pela Emenda Constitucional 85/2015, pela Lei nº 10.973/2004 alterada pela Lei nº 13.243/2016 e pelo Decreto nº 9.283/2018, que confere à Fiocruz a competência para realizar chamamentos públicos voltados à extensão tecnológica.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esta Chamada Pública tem por finalidade a seleção de 10 (dez) propostas de Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares (ITCPs) voltados à promoção da autonomia e da autogestão, no campo da arte, cultura e memória, para a promoção da saúde mental, do trabalho digno, seguro e solidário direcionados a estratégias de reabilitação psicossocial no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob coordenação da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) em parceria com o Ministério da Saúde e o Programa Nacional de Incubadoras Populares (PRONINC) da Secretaria Nacional de Economia Popular e Solidária (SENAES) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

2. DO OBJETO

2.1 A presente Chamada Pública visa selecionar **10 (dez)** propostas de ITCPs capazes de atuarem na interface com a RAPS, com avaliação prospectiva no campo do cooperativismo social e da economia popular e solidária.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Para efeitos desta Chamada Pública, entende-se por:

3.1.1 Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares (ITCPs): programas interdisciplinares vinculados Instituições públicas de ensino e instituições de ensino sem fins lucrativos ou institutos federais que, por meio da integração entre ensino-pesquisa-extensão, apoiam a criação, o desenvolvimento e a qualificação de projetos/coletivos de geração de trabalho associativo e da cooperação na perspectiva da Economia Popular e Solidária, contribuindo para a promoção da inclusão social e econômica e da melhoria concreta das condições de vida de grupos em situação de vulnerabilidade. <https://doi.org/10.11606/issn.2238-6149.v26i3p345-354>

3.1.2 PRONINC: é o Programa Nacional de Incubadoras de Cooperativas Populares, regulamentado pelo Decreto no 7357, de 17 de novembro de 2010, com o objetivo de fortalecer processos de incubação de cooperativas populares, visando gerar trabalho, renda e autogestão para populações vulneráveis, por meio de suporte técnico, metodológico e de formação. <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/economia-solidaria/proninc>

3.1.3 RAPS: é a Rede de Atenção Psicossocial, que possui como objetivo articular os serviços para o cuidado integral, territorial e comunitário em saúde mental, voltado para o atendimento de pessoas com sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades de cuidado em decorrência do consumo de álcool e outras drogas, tendo como um dos componentes a estratégia de reabilitação psicossocial como cidadania (Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo V, da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

3.1.4 Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (CADSOL): cadastro formulado pela Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), visando promover o reconhecimento público dos empreendimentos econômicos solidários e ampliar o acesso às políticas públicas de incentivo, apoio e formação. O cadastro é analisado por uma comissão estadual ou municipal que analisa se a iniciativa pode receber a Declaração de Empreendimento Econômico Solidário. <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/economia-solidaria/cadastro-nacional-de-empreendimentos-economicos-solidarios-cadsol>.

3.1.5 Proponente/Responsável Técnico: é a pessoa responsável pela submissão da proposta a essa Chamada Pública devendo ser o coordenador da ITCP, assim como também deve acompanhar a execução da parceira, caso seja contemplado.

3.1.6 Proposta/Plano de Trabalho: é o documento que reúne informações gerais sobre a ITCP, objetivos da proposta, atividades a serem desenvolvidas, público-alvo, bem como detalhamento do Plano de ação das atividades, segundo roteiro disponível no Anexo I dessa chamada.

3.1.7 Pessoa atuante: pessoas que atuarão no apoio ao objeto do projeto, podendo ser professores vinculados aos ITCP, alunos de pós-graduação, alunos de graduação e trabalhadores dos coletivos de empreendimentos populares e solidários incubados.

4. QUEM PODERÁ PARTICIPAR DESTA CHAMADA PÚBLICA

4.1 Poderão participar desta Chamada Pública:

4.1.1 Universidades públicas e institutos federais das 27 unidades da federação que desejam implementar ações de incubação de projetos de geração de trabalho cooperativo e solidário, incluindo diferentes atividades econômicas no campo da arte, cultura, memória voltadas ao protagonismo de pessoas com trajetória de exclusão no mundo do trabalho, usuárias da RAPS.

4.1.2 Não serão aceitos projetos/coletivos incubados por: (I) partidos políticos ou grupos político-partidários; (II) empresas públicas ou privadas; (III) indivíduos ou microempresas individuais; (IV) organizações que não estejam constituídas no Brasil, de acordo com a legislação brasileira; (V) organizações governamentais; (VI) organizações internacionais e suas sedes locais; (VII) serviços e entidades públicas; (VIII) organizações religiosas; (VIX) proponentes que não respeitem os Direitos Humanos.

4.1.3 Não serão aceitas propostas de Instituições privadas de ensino e instituições de ensino com fins lucrativos ou institutos de educação, Faculdades Privadas, Universidades Privadas, ou qualquer instituição de ensino superior e pós-graduação com fins lucrativos.

5. DO TIPO DE FOMENTO

5.1 Cada ITCP com proposta selecionada será contemplada com fomento de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 12 (doze) meses, exclusivamente na modalidade de bolsa de extensão tecnológica para execução do plano

de trabalho, como bolsas de 6 (seis) meses prorrogável por mais 6 (seis) meses, conforme item 7 desta Chamada Pública.

5.1.1 Modalidade de bolsa de extensão: Serão permitidas a solicitação dentre as seguintes bolsas para as pessoas atuantes da ITCP, definido no item 3.1.7:

Responsável técnico do projeto – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Apoio técnico de projeto – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Apoio técnico graduando – R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Integrante do coletivo incubado – R\$ 900,00 (novecentos reais)

5.1.2 A modalidade de bolsa de extensão tecnológica prevê atividades e produtos a serem inseridos no termo de concessão de bolsa, conforme definido no item 5.1.1 e apresentado no projeto, observando os critérios da Fiotec para concessão de bolsas, que exigem caráter formativo, difusão do conhecimento e de contribuição ao desenvolvimento das ações do projeto, sem configuração de vínculo empregatício ou exercício de atividades típicas de cargo, função administrativa, gestão ou execução operacional permanente.

5.1.3. As bolsas de extensão tecnológica têm natureza de doação civil e serão concedidas para apoiar os projetos da Fiocruz nas áreas de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimentos institucional, científico e tecnológico, inovação, produção de insumos e informação, nas áreas de educação, assistência social, saúde e cultura, cujos resultados não importarão na contraprestação de serviços, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fiotec.

5.2 Cada projeto da ITCP terá 100% do recurso em pagamento de bolsas de extensão tecnológica para pessoas atuantes (item 3.1.7 e 5.1.1) em projetos de extensão vinculados à incubação de empreendimentos econômicos solidários e/ou projetos/coletivos de arte, cultura, memória vinculados à RAPS.

5.3 As propostas deverão seguir as recomendações da Política de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde conforme preconiza a Portaria nº 5.801, de 28 de novembro de 2024. Considerando 30% das pessoas atuantes no projeto para pessoas autodeclaradas negras, 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas indígenas; 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas quilombolas; 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência; e 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas trans.

5.4 Fica a cargo da Comissão de Gestão e Monitoramento, conjuntamente com cada ITCP, acompanhar a implementação do plano de trabalho.

6. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

6.1 As propostas serão selecionadas considerando ITCP que desenvolvam ações de incubação em economia popular e solidária para projetos/coletivos de arte, cultura, memória e de forma articulada com a RAPS.

6.2 A oferta de vagas para propostas ITCP serão distribuídas conforme a tabela a seguir:

REGIÃO	NÚMERO DE VAGAS POR REGIÃO
Sudeste	2
Sul	2
Nordeste	2
Centro-Oeste	2
Norte	2
Total	10

6.3 Caso não tenha inscrições em uma região, a unidade da federação com maior número de propostas inscritas será contemplada.

6.4 Em caso de empate serão adotados os critérios abaixo na respectiva ordem:

6.4.2 ter maior tempo de atuação em processos de incubação de diferentes projetos/coletivos de arte, cultura, memória e economia solidária de forma articulada com a RAPS.

6.4.1 ter atuação em mais de um processo de incubação de diferentes projetos de saúde mental, álcool e outras drogas de forma articulada com a RAPS.

6.5 As ações de incubação em andamento de projetos/coletivos de arte, cultura, memória e economia solidária de forma articulada com a RAPS serão atestadas por meio de documento (carta, ata de reunião ou foto de atividades) que comprove a parceria existente.

Parágrafo único - Cada ITCP só poderá apresentar um projeto para concorrer a esta Chamada Pública.

7. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Cada proposta terá o prazo de execução do objeto no período de 06 meses, prorrogáveis por mais 06 meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período após aprovação da Comissão de Monitoramento e Gestão desta Chamada Pública, mediante disponibilidade orçamentária.

8. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

8.1 As propostas apresentadas deverão necessariamente considerar:

8.1.1 As diretrizes da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais, incluindo o direito ao trabalho, e redireciona o modelo assistencial à saúde mental, especificamente que garantam os direitos descritos no artigo 2, parágrafo único.

8.1.2 As diretrizes da Lei nº 15.068 de 23 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Política Nacional de Economia Solidária e cria o Sistema Nacional de Economia Solidária (SINAES) com vistas a fomentar a economia popular e solidária e o trabalho associado e cooperativado. Especificamente, em atenção ao artigo 5º São diretrizes orientadoras dos empreendimentos beneficiários da Política Nacional de Economia Solidária.

8.1.3 As diretrizes da Lei nº 14.835 de 04 de abril de 2024 institui o marco regulatório do sistema nacional de cultura. Em atenção aos artigos 2 e 3 da Lei.

8.1.4 Assegurar a inclusão social da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, população em situação de rua, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda nas atividades propostas.

8.1.5 Ter experiência e prática de apoio a projetos/coletivos de arte, cultura, memória e economia popular e solidária da RAPS.

8.2 As propostas inscritas deverão apresentar Plano de Trabalho com no máximo 5 páginas, contendo introdução e histórico de atuação, justificativa, objetivos, metodologia, meta e indicadores, responsável técnico, cronograma e resultados esperados (quantitativos e qualitativos) conforme modelo disponibilizado (Anexo I).

8.3 As propostas deverão obrigatoriamente indicar no Plano de Trabalho ações para a produção dos seguintes itens:

8.3.1 Realizar processos formativos relacionados a estruturação de empreendimentos em economia popular e solidária em saúde mental. Realização de oficinas formativas, cursos e elaboração de matérias orientativas.

8.3.2 Apoio à autogestão de empreendimentos econômicos solidários (EES), coletivos, cooperativas e grupos formais de trabalho associado ligados a

Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), visando a qualificação profissional do empreendimento.

- 8.3.3** Elaboração de produtos técnico-científicos (relatórios, artigos, resumos, relato de experiência, portfólios, entre outros formatos), e/ou textuais (cartilhas, cadernos de campo), audiovisuais (fotos ou vídeos) e/ou comunicações em eventos remotos que demonstrem o trabalho de campo.
- 8.3.4** Elaboração de indicadores de processos e de impacto aos associados (indicadores quali-quantitativos);
- 8.3.5** Indicar ao término da execução do objeto viabilidade socioeconômica das atividades a médio prazo.

Parágrafo único: caso a proposta não apresente esses itens a inscrição não será homologada.

9. AÇÕES DE APOIO ÀS PROPOSTAS DE INCUBAÇÃO

9.1 As propostas selecionadas contarão com acompanhamento, supervisão e apoio técnico fornecidos pela Comissão de Gestão e Monitoramento da Chamada Pública.

- 9.1.1.** Supervisão técnico-científica continuada e apoio metodológico remoto;
- 9.1.2** Realização de **um** encontro mensal virtual para monitoramento e troca de experiências, com foco na avaliação participativa e construção colaborativa de saberes com todas as ICTP's aprovadas;
- 9.1.3** Apoio técnico para a elaboração, revisão e publicação de produtos técnico-científicos em mídias institucionais e científicas, com incentivo à produção interinstitucional;
- 9.1.4** Orientação na sistematização de indicadores de processo e impacto, com base em parâmetros quali-quantitativos participativos.

10. DOS VALORES DA CHAMADA PÚBLICA

10.1 A presente Chamada Pública disponibilizará o montante de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para apoio e fomento de 10 (dez) projetos de incubadoras tecnológica de cooperativas populares, pelo pagamento de bolsa.

10.2 Dotação Orçamentária: a Chamada Pública é financiada por meio do TED nº 116/2025 realizada entre o Departamento de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas da

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, do Ministério da Saúde e o Núcleo de Saúde Mental, Álcool e outras drogas da Gerência Regional de Brasília, Fiocruz.

10.3 Em caso de desistência no início das atividades do projeto será chamado o **cadastro reserva** em até 6 (seis) meses após publicação do resultado final.

10.3.1 caso a desistência ocorrida ao longo do processo, não será possível realizar a substituição da ITCP.

10.3.2 Em caso de alteração no escopo do projeto da ITCP, a Comissão de Gestão e Monitoramento da Chamada Pública deverá ser acionada pelo responsável técnico do projeto, pelo e-mail (nusmad@fiocruz.br) solicitando alterações.

10.4 A Comissão de Gestão e Monitoramento será instituída por meio de instrumento próprio composta com integrantes do NUSMAD/Fiocruz Brasília, DESMAD/SAES/MS e SENAES/MTE com a finalidade de acompanhar a execução das propostas aprovadas.

10.5 A ITCP junto com o proponente/responsável técnico e o projeto/coletivo se responsabilizará pela indicação de forma democrática e participativa das bolsas citadas nos itens 5.2, apresentados no ANEXO I.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1 As inscrições serão realizadas de 02 de Julho de 2026 a 02 de Agosto de 2026, até às 23h59min.

11.2 A inscrição será feita pelo responsável técnico, preenchendo todos os campos presentes no link <https://ead.efg.fiocruz.br/inscricao/518>

11.3 No ato da inscrição o responsável técnico deverá preencher o formulário eletrônico e anexar os seguintes documentos digitalizados:

11.3.1 Plano de Trabalho do projeto de incubação contendo informações exigidas no item 8; (Anexo I);

11.3.2 Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários ou Termo de Compromisso do Responsável Técnico em cadastrar os coletivos apoiados no CADSOL (caso não sejam cadastrados) (Anexo II);

11.3.3 Declaração da Universidade com comprovada existência da Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares (ITCP); incluindo informações gerais (Anexo III).

11.3.4 Declaração de Veracidade da ITCP afirmando que desenvolve projetos de incubação com empreendimentos econômicos populares solidários que incluam usuários da RAPS (Anexo IV);

11.3.5 Apresentar as evidências de experiência (artigos, registros fotográficos, atas de reuniões, apresentação de trabalhos em congressos e eventos científicos) de incubação à empreendimentos econômicos solidários articulados à RAPS, superior a um ano (Anexo V);

11.3.6 Vídeo de apresentação da Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares (ITCP) e seus projetos incubados, preferencialmente no campo da arte, cultura, memória e economia popular e solidária da Saúde Mental com duração máxima de até 3 minutos. (Anexo VI).

12. DA SELEÇÃO

12.1 A seleção das propostas será composta por 2 (duas) fases: eliminatória e classificatória.

12.1.1 Fase 1: Eliminatória: Esta fase consistirá na apresentação da proposta que se adeque às seguintes exigências:

12.1.1.1. Envio de todos os documentos exigidos no item 11.3;

12.1.1.2 Envio do Plano de Trabalho conforme requisitos exigidos no item 8, principalmente os descritos no subitem 8.2. e Anexo I;

12.1.1.3 Não serão aceitos documentos enviados fora do período de inscrição.

12.1.1.4 O resultado final da Fase 1 será apresentado por região conforme distribuição das vagas na tabela do item 6.2 da homologação das propostas enviadas aptas para a Fase 2.

12.1.2 Fase 2: Classificatória

12.1.2.1 Os projetos/coletivos selecionados serão avaliados por uma Comissão de Seleção, instituída para tanto, por meio de Portaria publicada pela Fiocruz Brasília e serão aprovados aqueles que obtiverem maior pontuação seguindo o Barema do Anexo VI.

12.1.2.2 Na Fase 2 serão analisadas as propostas, após serem aprovadas na fase 1 - Eliminatória.

12.1.2.3 A avaliação, nesta etapa, consistirá na atribuição de uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos para os seguintes critérios descritos e o Anexo VI:

a) Considera as diretrizes da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, especificamente que garantam os direitos descritos no artigo 2, parágrafo

único. Em especial o direito ao trabalho, no processo de incubação de projetos/coletivos de arte, cultura, memória e economia solidária desenvolvido pela ITCP (até 1 ponto);

b) Considera as diretrizes da Lei nº 15.068 de 23 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Política Nacional de Economia Popular e Solidária e cria o Sistema Nacional de Economia Solidária (SINAES) com vistas a fomentar a economia popular e solidária e o trabalho associado e cooperativado, especificamente, em atenção ao artigo 5º São diretrizes orientadoras dos empreendimentos beneficiários da Política Nacional de Economia Solidária. (até 1 ponto);

c) Considera as diretrizes da Lei nº 14.835 de 04 de abril de 2024 institui o marco regulatório do sistema nacional de cultura. Em atenção aos artigos 2 e 3 da Lei. (até 1 ponto);

d) Experiência anterior em apoio a coletivos de arte, cultura, memória e economia popular e solidária da RAPS. (até 1 ponto);

12.1.2.4. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o que está disposto no item 6.4.

12.2 O resultado final será apresentado em uma classificação por pontuação da maior pontuação para a menor, com a nota final, por Região de acordo com as vagas dispostas na tabela no item 6.2.

13. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Lançamento da Chamada Pública	Publicação da Chamada Pública na página da Fiocruz- Brasília	02/07	
Inscrição	Inscrição do projeto pelo responsável técnico	02/07	02/08
Fase 1	Análise documental inseridos no formulário de inscrição	03/08	20/08
Resultado preliminar - Fase 1	Publicação do Resultado Preliminar - Fase 1	21/08	

Período de recurso	Período Recursal do Resultado da Fase 1	24/08	25/08
Resultado Final - Fase 1	Divulgação do Resultado Final - Fase 1	28/08	
Fase 2	Análise e Aplicação do Barema - Fase 2	29/08	19/09
Resultado preliminar -Fase 2	Publicação do Resultado Preliminar - Fase 2	21/09	
Período de recurso	Período Recursal do Resultado Preliminar da Fase 2	22/09	23/09
Resultado Final - Fase 2	Divulgação do Resultado Final - Fase 2	25/09	

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 Os projetos/coletivos selecionados serão divulgados na data prevista no cronograma (item 13), nos Portais da Fiocruz (www.fiocruz.br).

14.2 A partir da divulgação das inscrições homologadas os proponentes poderão apresentar recursos, no período de 24/08 a 25/08 até as 23h59min.

14.2.1 Este recurso deverá ser encaminhado online, via formulário eletrônico, disponibilizado no link:

<https://forms.office.com/pages/responsepage.aspx?id=piE3vGGAGU6jtDHiCT4gm pSXSISM0qFEkfkL30phOr1UMTdMU0lNUEFKMU04NFpQU0tITDhJSVJERC4u&route=shorturl>, tendo por base os critérios enumerados no item 11.3 desta Chamada Pública.

14.2.3 A partir da divulgação dos resultados da Fase 2, os proponentes poderão apresentar recursos, no período de 22/09 a 23/09 até as 23h59min.

14.2.4 Este recurso deverá ser encaminhado online, via formulário eletrônico, disponibilizado no link:

<https://forms.office.com/pages/responsepage.aspx?id=piE3vGGAGU6jtDHiCT4gm pSXSISM0qFEkfkL30phOr1UNzIPRU4yN09KOTczRDBKRjhGSUw5MDhVQS4u&route=shorturl>, tendo por base os critérios enumerados no item 12.1 desta Chamada Pública.

14.3 O resultado final será divulgado página da Fiocruz Brasília e do Ministério da Saúde, no dia 25/09/2026.

14.4 As ITCPs que tiverem suas propostas aprovadas e selecionadas serão contatadas pelo e-mail cadastrado nas inscrições para convocação do início da execução da proposta aprovada.

14.4.1 O Responsável Técnico terá o prazo de 15 dias após o recebimento do Email de convocação para manifestar sua adesão.

15. ACOMPANHAMENTO DA PROPOSTA

15.1 A Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio da Gerência Regional de Brasília no âmbito do Núcleo de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (Nusmad/Gereb/Fiocruz Brasília) e o Ministério da Saúde, no âmbito do Departamento de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (DESMAD/SAES/MS), constituirão equipe técnica da Comissão de Gestão e Monitoramento para sistematizar as informações das atividades desenvolvidas, por meio da revisão e síntese de materiais, formulários, reuniões virtuais e outros mecanismos que viabilizem o acompanhamento e monitoramento da execução da proposta, de forma a favorecer a troca de experiências e conhecimentos.

15.2 As pessoas bolsistas das propostas contempladas deverão submeter relatórios parciais trimestrais, técnicos descritivos e analíticos, de acordo com o modelo adotado pela Fiocruz e Fiotec, serão acompanhados pela Comissão de Gestão e Monitoramento.

15.3 Ao final da execução do Plano de Trabalho, cada proposta selecionada deve apresentar um relatório final, anexando fotos, vídeos, cópias de materiais produzidos, e outros elementos que permitam verificar a execução da ação, seu desenvolvimento e resultados.

16. DIREITOS PATRIMONIAIS

16.1 Qualquer produto ou estudo desenvolvido no âmbito da presente parceria, observará, se for o caso, o disposto na Portaria da Presidência da Fiocruz nº 1.286/2018-PR.

17. CASOS OMISSOS

17.1 A Comissão de Seleção reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

17.2 Durante a execução da proposta os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Gestão e Monitoramento.

18. EM CASO DE DÚVIDAS

18.1 As dúvidas acerca do processo seletivo serão respondidas pelo e-mail: nusmad@fiocruz.br até o dia 31/07/2026.

ANEXO I - ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

1. Dados de identificação

Nome da ITCP:

Universidade/Instituto federal:

Email:

Responsável Técnico:

Email do Responsável Técnico:

Proposta do tipo de fomento: (conforme item 5.1 e 5.2)

Ano de fundação da ITCP:

Nome do coletivo/projeto incubado:

1. Histórico:

Descrever as experiências anteriores de Incubação no campo da economia popular e solidaria.

2. Justificativa

Descrição histórica sobre a ITCP e os projetos que fizeram e fazer parte da incubadora, ressaltando os que possuem relação com a arte, cultura, memória e saúde mental.

Informar sobre os projetos/coletivos que estão incubados no momento.

Como realizam a integração da atividade produtiva às políticas públicas e como articulam as redes locais.

Adicionar outras informações relevantes que serão avaliadas conforme Barema (Anexo VIX).

3. Objetivo

Definir de forma objetiva o que se pretende alcançar com o apoio previsto por esta Chamada.

4. Desenvolvimento

Descrever e contextualizar as atividades.

Indicar como a ITCP se propõe a executar com o projeto/coletivo ao ser contemplada por essa Chamada Pública seguindo o item 8.3, descritos abaixo:

- I. Realizar processos formativos relacionados a estruturação de empreendimentos em economia popular e solidária em saúde mental. Realização de oficinas formativas, cursos e elaboração de matérias orientativos.*
- II. Apoio à autogestão de empreendimentos econômicos solidários (EES), coletivos, cooperativas e grupos formais de trabalho associado ligados a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), visando a qualificação profissional do empreendimento;*
- III. Elaboração de produtos técnico-científicos (relatórios, artigos, resumos, relato de experiência, portfólios, entre outros formatos), e/ou textuais (cartilhas, cadernos de campo), audiovisuais (fotos ou vídeos) e/ou comunicações em eventos remotos que demonstrem o trabalho de campo;*
- IV. Elaboração de indicadores de desempenho, processos e de impacto da incubação (dados quali-quantitativos, quando possível);*
- V. Indicar ao término da execução do objeto viabilidade socioeconômica das atividades a médio prazo.*

4. Plano de ação

Detalhar com cronograma as atividades a serem desenvolvidas, assim como as metas, os indicadores, os resultados e produtos desejados.

Quadro detalhado com as diferentes bolsas de escolha do projeto, conforme item 5.1.1.

Segue abaixo um exemplo:

Bolsa de extensão	QNT	Valor Mensal da Bolsa	Valor total 6 meses	Valor total 12 meses
Responsável técnico do Projeto	1	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
Apoio Técnico de Projeto	2	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
Apoio Técnico Graduando do Projeto	3	R\$ 1.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00

Bolsa de extensão	QNT	Valor Mensal da Bolsa	Valor total 6 meses	Valor total 12 meses
Trabalhador do Coletivo Incubado	5	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00	R\$ 54.000,00
Total Geral	11	—	R\$ 75.000,00	R\$ 150.000,00

Lista com indicação das pessoas bolsistas, considerando a Portaria GM/MS 5.801, de 28 de novembro de 2024, que institui a Política de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde.

**ANEXO II - CADASTRO NACIONAL DE EMPREENDIMENTOS
ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS (CADSOL) OU TERMO DE COMPROMISSO
CADSOL**

Declaro (Nome, CPF, Cargo), enquanto Responsável Técnico pela submissão e acompanhamento da proposta submetida para a inscrição na Chamada Pública **PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APOIO A INCUBADORAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE INCUBADORAS DE COOPERATIVAS POPULARES (PRONINC), E EM ARTICULAÇÃO COM A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS), COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DE PROJETOS/COLETIVOS DE ARTE, CULTURA, MEMÓRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, me comprometo a realizar o cadastro do projeto/coletivo no Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (CADSOL).

Assinatura(s) do(s) Responsável Técnico

Local, data com dia/mês/ano.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA UNIVERSIDADE SOBRE A EXISTÊNCIA DA ITCP

Declaro (nome do responsável), em nome da (nome da Universidade) sob as penas da lei, ter ciência da submissão da proposta da ITCP (nome da ITCP), sob responsabilidade técnica de (nome do Responsável Técnico) a inscrição na Chamada Pública PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APOIO A INCUBADORAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE INCUBADORAS DE COOPERATIVAS POPULARES (PRONINC), E EM ARTICULAÇÃO COM A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS), COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DE PROJETOS/COLETIVOS DE ARTE, CULTURA, MEMÓRIA E ECONOMIA SOLIDÁRIA. Assumo, ainda, o compromisso em apoiar o desenvolvimento das atividades do projeto.

Assinatura do Responsável

(responsável pelo departamento que a ITCP está vinculada)

Local, data com dia/mês/ano.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro (Nome, CPF, Cargo), sob as penas da lei, a veracidade das informações sobre a (nome da ITCP) exercer atividades com empreendimentos econômicos solidários no campo da saúde mental, arte, cultura e memória, e os dados e documentos apresentados para a inscrição na PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APOIO A INCUBADORAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE INCUBADORAS DE COOPERATIVAS POPULARES (PRONINC), E EM ARTICULAÇÃO COM A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS), COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DE PROJETOS/COLETIVOS DE ARTE, CULTURA, MEMÓRIA E ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA.

Assinatura do Responsável.

Local, data com dia/mês/ano.

ANEXO V - VÍDEO

Vídeo de apresentação de até 3 minutos, contendo:

- 1) História da Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares (ITCP).
- 2) Apresentação dos projetos incubados, preferencialmente no campo da arte, cultura, memória e economia popular e solidária da Saúde Mental
- 3) Parcerias desenvolvidas.
- 4) Motivação para inscrição.

ANEXO VI – BAREMA DE AVALIAÇÃO FASE 2 (CLASSIFICATÓRIA)

Estrutura de avaliação	PONTUAÇÃO	
	Ponto unidade	Total de pontos
<p>Considera as princípios e diretrizes do SUS e a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001 na atuação da ICTP,</p> <p>Princípios e diretrizes esperados: Equidade, Cuidado liberdade, atenção psicossocial.</p> <p>O projeto promove a articulação do cuidado em saúde mental com a cidade, a sociedade e a família como previsto no art. 3º?</p>	<p>Insatisfatório (não apresenta na proposta nenhuma vinculação a garantia dos direitos): 0 pontos;</p> <p>Parcialmente Satisfatório (atendem parcialmente dos direitos colocados na Lei): 0,5 pontos;</p> <p>Satisfatório (atendem ao que está disposto na Lei): 1 ponto.</p>	Até 1
<p>Considerar as diretrizes da Lei nº 15.068 de 23 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Política Nacional de Economia Solidária e cria o Sistema Nacional de Economia Solidária (SINAES) com vistas a fomentar a economia popular e solidária e o trabalho associado e cooperativado.</p> <p>O projeto promove a articulação inclusão social pelo trabalho?</p> <p>E/ou o projeto fomenta a articulação da inclusão social pelo trabalho pelas práticas de Economia Popular e Solidária?</p>	<p>Insatisfatório (não apresenta na proposta nenhuma vinculação com a proposta da Economia Popular e Solidária): 0 pontos;</p> <p>Parcialmente Satisfatório (atendem parcialmente os critérios sobre o que é a inclusão social pelo trabalho): 0,5 pontos;</p> <p>Satisfatório (atendem ao que está disposto na Lei): 1 ponto.</p>	Até 1

<p>Integra atividade produtiva às políticas públicas como: trabalho, educação, cultura, meio ambiente, direitos humanos, e dos recursos do território que promovam o exercício de direitos de cidadania e a produção de novas possibilidades para projetos de vida.</p>	<p>Insatisfatório (não integra suas atividades às políticas públicas): 0 pontos;</p> <p>Parcialmente Satisfatório (atendem parcialmente a essa articulação com as políticas públicas): 0,5 pontos;</p> <p>Satisfatório (integram efetivamente as suas atividades produtivas às políticas públicas): 1 ponto.</p>	<p>Até 1</p>
<p>Considerar as diretrizes da Lei nº 14835 de 04 de abril de 2024 institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113018.htm)</p> <p>Projetos e coletivos que façam a promoção da economia da cultura.</p> <p>Ou que ainda promovam o fomento à produção, à difusão e à circulação de conhecimentos e de bens culturais.</p>	<p>Insatisfatório (não apresenta atividades de fomento a arte e cultura em suas atividades): 0 pontos;</p> <p>Parcialmente Satisfatório (atendem parcialmente as diretrizes do marco regulatório): 0,5 pontos;</p> <p>Satisfatório (atendem ao que está disposto na Lei): 1 ponto.</p>	<p>Até 1</p>
<p>Experiência anterior em apoio a coletivos de arte, cultura, memória e economia popular e solidária da RAPS.</p>	<p>Tempo de experiência de coletivo incubado: Menos de 5 anos – 0,15 (mínimo)</p> <p>Mais de 5 anos – 0,25 (máximo)</p> <p>Quantidade de coletivos incubados: Menos de 2 – 0,15 (mínimo)</p> <p>Mais de 5 – 0,25 (máximo)</p> <p>Coletivos e pessoas envolvidas (os beneficiados/usuários trabalhadores dos coletivos):</p> <p>0,10 para cada 10 pessoas, sendo a</p>	<p>Até 1</p>

	pontuação máxima 0,5	
--	----------------------	--